



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

LEI nº 802/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013

Súmula: “Estabelece gratificação para os profissionais de saúde da atenção básica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação denominada Sobre-Aviso, a ser concedida mediante escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será custeada com recursos provenientes do Ministério da Saúde e administrado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Farão jus à gratificação criada por esta lei, os servidores em atividade nas unidades de atenção básica do quadro de enfermagem – qualificação ensino médio e superior.

Art. 4º - Os valores referentes às gratificações de Sobre-Aviso referidas nesta lei serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus em função dentro de sua unidade de lotação.

PARAGRAFO ÚNICO – A base de calculo para a concessão do Sobre-Aviso obedecerá a seguinte formula: Salário Base/Divido por 30/30 avos/multiplicado pelo numero de dias trabalhados em plantões de sobre aviso;

Art. 5º - As gratificações decorrentes desta lei não serão objeto de incorporação, para nenhum efeito.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 24 de Maio de 2.013.



JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal